PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° _____/2025

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA DOAÇÃO DE ÓRGÃOS, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 26 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Boa Vista, o Dia Municipal da Doação de Órgãos, a ser celebrado anualmente em 26 de setembro.

Art. 2º O objetivo da data é conscientizar a sociedade boa-vistense sobre a importância da doação de órgãos e tecidos para fins de transplante, bem como estimular a população a manifestar sua vontade de ser doadora e comunicar essa decisão aos seus familiares.

Art. 3º O Dia Municipal da Doação de Órgãos deverá ser celebrado com a realização de campanhas educativas, eventos, palestras, seminários e atividades que destaquem:

I – a importância da doação de órgãos para salvar vidas;
II – o processo de doação e transplante;
III – mitos e verdades relacionados à doação de órgãos;
IV – a necessidade do diálogo familiar sobre a decisão de ser doador;
V – homenagem aos doadores e às suas famílias.

Art. 4º O Poder Público poderá firmar parcerias com hospitais, a Central Estadual de Transplantes, organizações de procura de órgãos (OPOs), associações de pacientes transplantados, instituições de ensino superior e entidades da sociedade civil, visando ampliar a divulgação e promover ações educativas.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde poderá:

I – disponibilizar espaços nas unidades básicas de saúde (UBSs) e demais unidades de atendimento para divulgação de materiais informativos;

II – promover capacitação para profissionais de saúde sobre abordagem familiar e processo de doação;

III – realizar campanhas de esclarecimento sobre a lista de espera por transplantes no município e no estado.

Art. 6º As instituições de ensino do município poderão incluir, em suas atividades pedagógicas, conteúdos relacionados à doação de órgãos e à solidariedade humana.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo as medidas necessárias para sua efetivação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A doação de órgãos constitui um ato de elevada relevância social, capaz de salvar vidas e proporcionar melhores condições de saúde e dignidade a pessoas que aguardam por transplantes. Em todo o país, milhares de pacientes permanecem em filas de espera por órgãos e tecidos, sendo que, para muitos, o transplante representa a única alternativa terapêutica possível.

Embora o Brasil possua um sistema público estruturado por meio do Sistema Nacional de Transplantes, o número de doadores ainda é insuficiente para atender à demanda existente, o que evidencia a necessidade de ações contínuas de conscientização da população e de fortalecimento da cultura da doação. Nesse contexto, destaca-se a campanha Setembro Verde, instituída em âmbito nacional com o objetivo de promover a conscientização sobre a doação de órgãos, reforçando seu caráter solidário e o impacto direto na vida de pessoas que dependem de um transplante para sobreviver. A iniciativa tem contribuído para ampliar o debate público e incentivar a reflexão social sobre o tema.

No âmbito do Estado de Roraima, a Central Estadual de Transplantes de Roraima (CET-RR) é responsável pela notificação e captação de potenciais doadores, atuando de forma integrada ao Sistema Nacional de Transplantes. Registros oficiais demonstram a realização de procedimentos de captação no Estado (Disponível em: <https://www.folhabv.com.br/geral/sete-procedimentos-de-captacao-de-orgaos-ja-foram-realizados-em-roraima/>), bem como a efetivação de transplantes em diversas especialidades médicas ao longo dos últimos anos, beneficiando centenas de pacientes roraimenses.



Esses dados evidenciam a relevância de políticas públicas locais voltadas à ampliação da informação e do engajamento social. Importa ressaltar que, conforme a legislação brasileira, a doação de órgãos depende da autorização familiar, tornando essencial o diálogo prévio sobre a vontade de ser doador. A falta de informação e de manifestação expressa dessa decisão ainda representa um dos principais obstáculos à efetivação das doações.

A instituição do Dia Municipal da Doação de Órgãos, no calendário oficial do Município de Boa Vista, tem como finalidade fortalecer as ações de conscientização em âmbito local e alinhá-las às políticas públicas nacionais de saúde.

A escolha da data de 26 de setembro justifica-se por anteceder o Dia Nacional da Doação de Órgãos, celebrado em 27 de setembro, permitindo maior integração às campanhas nacionais já consolidadas e ampliando o alcance das ações educativas.

Ressalte-se, por fim, que a presente proposição não gera criação de despesa obrigatória para o Poder Executivo Municipal, uma vez que as ações previstas possuem caráter educativo e institucional, podendo ser desenvolvidas no âmbito das atividades já existentes da administração pública. Eventuais custos poderão ser absorvidos por dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, ou mediante parcerias, sem impacto financeiro adicional, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, a proposta reafirma o compromisso do Município de Boa Vista com a promoção da saúde pública, a valorização da vida e o fortalecimento da solidariedade, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Plenário **“Estácio Pereira de Melo”**, Boa Vista – RR, 15 de dezembro de 2025.

JEUSIVANIA PEREIRA NUNES:86441540282

Assinado de forma digital por JEUSIVANIA PEREIRA NUNES:86441540282
Dados: 2025.12.15 10:38:02 -04'00'

JEU NUNES
Vereadora de Boa Vista - RR